

7.6. A homologação do resultado do Concurso será publicada no Diário Oficial da União. O Edital de Homologação conterà o nome dos candidatos classificados por ordem de classificação.

7.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às vagas reservadas, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Poderá haver interposição de impugnação à(s) norma(s) do Edital, de recurso contra o gabarito oficial da prova, contra a prova discursiva, contra a pontuação nas provas teóricas, contra a prova prática, contra a pontuação na prova prática, contra a classificação final do concurso e contra a avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de negro, nos prazos e normas abaixo discriminados:

8.1.1. A impugnação das normas do Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

8.1.2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

8.1.3. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito oficial, com a indicação da resposta pretendida pelo candidato, e contra cada questão das provas, até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

8.1.

8.1.1. 8.1.1.1. O recurso deverá ser apresentado:

a) Com argumentação lógica, consistente e amparado nas bibliografias sugeridas deste concurso, disponibilizadas no endereço eletrônico www.pgp.ufv.br;

b) Em formulário digital, que ficará disponível no endereço eletrônico www.pgp.ufv.br;

c) Dentro do prazo estipulado no subitem 8.1.3;

d) Específico para cada objeto de recurso.

8.1.1.2. Se do exame do recurso resultar a anulação de alguma questão de prova, os pontos correspondentes da respectiva questão serão atribuídos a todos os candidatos.

8.1.1.3. O recurso será analisado pela Banca Responsável pela prova, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

8.1.4. O candidato poderá interpor recurso contra a prova discursiva do concurso até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

8.1.5. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação nas provas teóricas do concurso até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

8.1.6. O candidato poderá interpor recurso contra a prova prática do concurso até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua realização.

8.1.7. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação na prova prática do concurso até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

8.1.8. O candidato poderá interpor recurso contra a classificação final do concurso até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

8.1.9. O candidato poderá interpor recurso contra a avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de negro até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

8.2. A impugnação do Edital e, ou, as interposições de recursos deverão ser preenchidas em sistema digital próprio, que será disponibilizado no site www.pgp.ufv.br.

8.2.1. Não serão aceitas impugnações e recursos por via postal, via fax e, ou, via correio eletrônico, bem como apresentados presencialmente na PGP ou fora do prazo e, ou, das normas estabelecidas neste Edital.

8.3. Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados no site www.pgp.ufv.br.

8.4. Serão indeferidos os recursos:

8.4.1. interpostos fora das normas apresentadas no subitem 8.1.3.1 deste Edital;

8.4.2. cuja fundamentação não corresponda à questão ou etapa recorrida;

8.4.3. sem fundamentação e, ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

8.4.4. com cópia integral ou parcial de recurso já interposto, onde ambos serão indeferidos.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

9.1. Ter sido aprovado no concurso público.

9.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

9.3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

9.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica Oficial, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências.

9.4.1. A avaliação da aptidão física e mental será realizada pela Junta Médica Oficial da UFV antes da posse do candidato aprovado, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e, ou, laboratoriais especializados.

9.4.2. A avaliação da aptidão mental será realizada pela UFV antes da posse do candidato aprovado, sendo a rotina básica complementada por exames psicotécnicos.

9.4.3. Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do concurso, sendo exonerado e nomeado o próximo candidato classificado da mesma lista.

9.5. Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90.

9.6. Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos cinco anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem; atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas.

9.7. Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão, decorrente das seguintes infrações: crime contra a administração pública; improbidade administrativa; aplicação irregular de dinheiro público; lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; ou corrupção.

9.8. Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

9.9. Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme consta no Anexo I deste Edital.

9.10. Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

9.11. Outros documentos poderão ser exigidos na época da posse.

10. DA POSSE

10.1. Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no item 9 e no Anexo I deste Edital serão exigidos do candidato no ato de sua posse. A não apresentação destes dentro do prazo estabelecido impedirá a posse no cargo, aplicando-se o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90.

10.2. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente, pela Junta Médica Oficial, para o exercício do cargo.

10.3. O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a UFV a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.

10.4. A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

10.5. A data prevista para o ingresso dos aprovados e nomeados no quadro da Instituição dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

10.6. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, nos termos do "caput" do artigo 41 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

10.7. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados. Será exigida do candidato, no ato da posse, declaração de que está ciente da jornada de trabalho em turnos que poderão ser diferenciados.

11. DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

11.1. Os candidatos aprovados serão lotados nos Campi da Universidade Federal de Viçosa ou de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

11.2. Durante o período de Estágio Probatório será vedada a remoção entre os campi da UFV, bem como a redistribuição para outros órgãos, exceto no interesse da Administração.

12. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

12.1. O candidato aprovado neste Concurso Público será nomeado de acordo com a classificação final obtida, considerando a legislação pertinente, as vagas existentes ou que vierem a existir para o Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Viçosa, nos cargos indicados neste Edital.

12.2. Os candidatos classificados além do quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convidados a ter sua nomeação, com lotação e exercício, em outro Campus da Universidade Federal de Viçosa ou em outra Instituição Federal de Ensino. Neste caso, a não aceitação não implicará desclassificação, devendo o candidato formalizar desistência à vaga para a qual foi convidado para que seu nome permaneça na lista de classificados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei.

13.2. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

13.3. Em qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

13.4. Os candidatos aprovados se comprometem a comunicar, por escrito ou por correio eletrônico, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFV, qualquer alteração de endereço e se responsabilizam por prejuízos decorrentes de sua não atualização.

13.5. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de classificação e, ou, notas no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

13.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.7. As inscrições poderão ser reabertas, em qualquer tempo, se não houver candidatos aprovados ou não houver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, mediante ampla publicidade.

13.8. Para reabertura das inscrições prevista no subitem 13.7 deste Edital, a UFV publicará um Edital específico, quando será determinada nova data de prova, bem como ações necessárias à realização do novo certame.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora Central deste concurso.

Viçosa - MG, 28 de maio de 2019.
JOÃO CARLOS CARDOSO GALVÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 22, DE 29 DE MAIO DE 2019 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Concurso Público destinado ao provimento de 40 vagas de cargos do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), de nível E (superior) e nível D (médio) em conformidade com o Decreto nº 7.232 de 19 de julho de 2010, Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, Portaria Interministerial nº 316, de 09 de outubro de 2017, observando a legislação pertinente, o disposto no Edital (objeto do processo nº 23102.001937/2019-78) e em suas possíveis retificações e aditamentos. A íntegra deste Edital, com a discriminação dos cargos, quantitativo de vagas e demais disposições do Concurso, estará disponível na página eletrônica da UNIRIO <http://www.unirio.br/progepe/tecnico-administrativos>, a partir de 17 de junho de 2019.

LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2019 - UASG 154043

Nº Processo: 23117017959201991 . Objeto: RECRUTAMENTO/SELEÇÃO De PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO/VESTIBULAR. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A justificativa encontra-se na Solicitação (1215306) e demais documentos do processo SEI nº 23117.017959/2019-91. Declaração de Inexigibilidade em 30/05/2019. CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS. Diretor de Compras e Licitações. Ratificação em 30/05/2019. DARIZON ALVES DE ANDRADE. Pro-reitor de Planejamento e Adm. Valor Global: R\$ 2.031.831,80. CNPJ CONTRATADA : 25.648.387/0001-18 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

(SIDEAC - 30/05/2019) 154043-15260-2019NE800532

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Décimo Termo Aditivo ao Convênio que celebram entre si a Universidade Federal de Uberlândia - UFU e a Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa - FAEPU. OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira do convênio celebrado em 30/11/2015, visando ajustar a transferência dos recursos da prestação de serviços de saúde ao SUS, bem como a inserção de cláusulas estabelecendo a forma do ressarcimento do valor mensal da parcela relativa ao Termo de Confissão de Dívida celebrado com o Município de Uberlândia. DATA ASSINATURA: 17 de maio de 2019. ASSINAM: pela UFU, o Reitor Valder Steffen Junior e o Pró-Reitor de Planejamento Darizon Alves de Andrade, e pela FAEPU, o Gerente Geral Renato Gonçalves Darin.

